LEI N.º 1.895/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

CERTIDÃO
Certifico que a **Lei nº. 1.895/2023** foi publicada em placar no dia **22 de Maio de 2023.**

Servidor

"Institui o Dia Nacional do Campo Limpo no calendário do Bom Jesus-GO e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Bom Jesus a data do dia 18 de agosto, como o "DIA NACIONAL DO CAMPO LIMPO", a ser comemorada no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Maio do ano de 2023.

ADAIR HENRIQUES DA SILVA
PREFEITO

AUTÓGRAFO Nº 019/2023

Ao Projeto de Lei nº 023/2023, de 14/maio/2023

"Institui o Dia Nacional do Campo Limpo no Calendário de Bom Jesus, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Bom Jesus a data do dia 18 de agosto, como o "DIA NACIONAL DO CAMPO LIMPO", a ser comemorada no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus – Estado de Goiás, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12/05/2023).

CARLOS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Vereador – Presidente

WILTON MELO DE ANDRADE
Vereador – 1ª Vice-Presidente

CLEUSA PEREIRA DE ALMEIDA BORGES
2º Vice-Presidente

ANTONIO FERREIRA TEODORO
1º Secretário

ANTÔNIO AVELINO NETO
2º Secretário